



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de acessórios de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>MOUSE SEM FIO Tecnologia de conectividade: Sem fio Interface: 2.4 GHz, Bluetooth 5.0 Tecnologia de detecção de movimento Óptico; Qtd mínima de botões: 3 Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT. Marca de Referência: DELL MS3320W / WM126 (essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	451823	UN	20	R\$ 104,65	R\$ 2.093,00
2	<p>TECLADO SEM FIO Interface: 2.4 GHz Receptor sem Fio: Receptor único sem fio USB Layout do teclado: ABNT2 Largura mínima: 43.3 cm; Peso aproximado: 400 g Tipo de Bateria: AAx2 Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT. Marca de Referência: Dell KB500 / KB216 (essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	451818	UN	20	R\$ 130,53	R\$ 2.610,60
3	<p>TECLADO COM FIO Teclado com Largura mínima: 450 mm;</p>	197622-2	UN	100	R\$ 90,90	R\$ 9.090,00

	<p>Peso aproximado: 550 g</p> <p>Comprimento do cabo: 150 cm</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: LOGITECH MK120</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>					
4	<p>MOUSE COM FIO</p> <p>Largura mínima: 62 mm</p> <p>Peso aproximado: 90 g</p> <p>Comprimento do cabo: 180 cm</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: LOGITECH MK120</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	197621-4	UN	100	R\$ 60,47	R\$ 6.047,00
5	<p>FONE DE OUVIDO: com entrada USB E MICROFONE</p> <p>Resposta de frequência: 20Hz ~ 20kHz Impedância mínima: 32Ω</p> <p>Potência de entrada mínima: 50mW</p> <p>Conector: USB-A Alto-falante : 40mm</p> <p>Comprimento do Cabo: 1,80 metros</p> <p>Peso aprox.: 153 gramas</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p>	359558	UN	300	R\$ 167,98	R\$ 50.394,00
6	<p>WEBCAM</p> <p>Altura mínima: 72,91 mm Largura mínima: 31,91 mm</p> <p>Comprimento mínimo do cabo: 1,5m Peso aproximado: 75 g Resolução mínima: 720p 30fps</p> <p>Megapixels da câmera: 0.9 Tipo de foco: foco fixo Tipo de lente: Plástico Microfone integrado: Mono</p> <p>Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV)</p> <p>Diagonal: 55° Clipe universal que ajusta a monitores de laptop</p>	486308	UN	300	R\$ 240,92	R\$ 72.276,00

	<p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: LOGITECH C270 HD</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>					
7	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <p>Abertura mínima da Boca: 245 mm Tipo de Corte: Partículas Capacidade mínima de Corte (A4 70 gr.): De 21 a 23 folhas por vez (sulfite 70 gr.); Tamanho mínimo do Corte: 3,9x40 mm Potência mínima do Motor: 500 watts Velocidade: 2,0 m/mim Voltagem: 220 V ou Bivolt Tamanho mínimo do Cesto: 60 Litros</p> <p>Peso aproximado: 30 Kg; Uso contínuo; Nível de segurança: P4 - Din 66399; Nível máximo de ruído: 60 DB/A</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: Kobra</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	449968	UN	5	R\$ 2.839,04	R\$ 14.195,20
8	<p>APARELHO TELEFÔNICO</p> <p>Por critérios como compatibilidade com os sistemas operacionais e interfaces utilizadas na infraestrutura da central telefônica, para garantir uma integração adequada o aparelho deverá ser o TELEFONE AVAYA J159</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser do mesmo fabricante da plataforma de Telefonia IP; 2. Deve implementar o protocolo SIP; 3. Deve implementar os padrões de codificação G.711, G.729a e G.722; 4. Deve possuir teclas físicas fixas ou programáveis para: <ol style="list-style-type: none"> 1. Tecla para navegação no menu; 2. Tecla de pausa/hold, conferência, transferência de chamadas; 3. Controle de volume; 4. Mudo e viva-voz; 5. Acesso aos recursos de Diretório. 	197887-0	UN	250	R\$ 1.991,04	R\$ 497.760,00

<p>5. Além das teclas previstas no item anterior, deve possuir pelo menos mais 8 teclas programáveis de função ou dedicadas para seleção das linhas telefônicas;</p> <p>6. A interface ethernet do telefone IP deve suportar a utilização de VLANs de acordo com o padrão 802.1p e 802.1q;</p> <p>7. A interface ethernet deve ter a capacidade de identificação de VLAN dinâmica, para que o tráfego de dados e de voz utilizem VLANs distintas;</p> <p>8. Deve implementar de forma nativa capacidade de consultar a lista de usuários através de nome do usuário;</p> <p>9. Deve exibir registro das últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas;</p> <p>10. Deve implementar a configuração do toque de chamada;</p> <p>11. Deve implementar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades;</p> <p>12. Deve implementar criptografia de voz através de SRTP e criptografia de sinalização através de TLS;</p> <p>13. Deve possuir suplicante 802.1x interno com suporte aos padrões EAP-FAST, EAP-MD5 ou EAP-TLS;</p> <p>14. Deve possuir display de cristal líquido com no mínimo 3,5" e resolução mínima de 76.000 pixels;</p> <p>15. Deve possuir duas portas switch gigabit 10/100/1000 ethernet integradas internas (uma porta de entrada, outra de saída), permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP fixo, nas velocidades de 10/100/1000 Mbps, com <i>autosensing</i>. Não será aceito o uso de adaptadores internos ou externos para as portas gigabit ethernet;</p> <p>16. Deve implementar PoE (<i>Power Over Ethernet</i>) para alimentação direta via interface Ethernet (IEEE 802.3af), com consumo máximo Classe 1 (até 4W).</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p>				
TOTAL GERAL				654.465,80

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento similar, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Foi utilizada a minuta modelo AGU de TR compras lei 14.133 em sua versão de maio de 2023.
2. **FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 04898488000177-0-000001/2023
- II - Data de Publicação no PNCP: 25 de maio de 2023
- III - Id do item no PCA: 57
- IV - Classe/Grupo: 859 Outros Serviços de Suporte
- V - Identificador da Futura Contratação: 393001-114/2023

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Ciclo de Vida dos Eletrônicos **abrange desde sua fabricação até o descarte responsável**, e compreender cada etapa desse processo é de extrema importância para a preservação do meio ambiente e a busca por uma sociedade mais sustentável. Partindo desse pressuposto a Equipe de planejamento da Contratação, em consonância com o Plano de Logística Sustentável PLS-ANTT, adota boas práticas no que se refere a compras e contratações sustentáveis e o descarte sustentável e ecologicamente correto de seus equipamentos de informática e eletrodomésticos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação foi indicada marca e modelo do item 8 por critério de compatibilidade com os sistemas operacionais e interfaces utilizadas na infraestrutura da central telefônica em uso na sede da Agência em Brasília, para garantir uma integração adequada, para os demais itens a indicação de marcas e modelos servem exclusivamente como parâmetro para os licitantes fazerem suas propostas. Serão aceitos, para estes itens, produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, em remessa única por item, no endereço especificado no Anexo II deste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço SCES Trecho 3, Polo 8, lote 10, Projeto Orla, Brasília -DF, CEP: 70.200-003, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 5 (cinco) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade não será exigido neste certame.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 3 (três) %** do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional não será exigido.
- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.1.1. **Cinquenta por cento (50%) das parcelas para os itens 5, 6 e 8, que são itens que representam mais de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**
- 8.30.1.2. **Para os demais itens, esta comprovação está dispensada por terem valores estimados menores que 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**
- 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 654.465,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. do presente termo.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: CANDIDA MACHADO P. OLIVEIRA

Matrícula/SIAPE: 1352860

(assinado eletronicamente)

CANDIDA MACHADO P. OLIVEIRA

Analista Administrativo

Nome: CARLOS ALBERTO COELHO CORDEIRO

Matrícula/SIAPE: 1717145

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO COELHO CORDEIRO

Técnico Administrativo

Nome: MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Matrícula/SIAPE: 2076777

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços

APROVO este Termo de Referência.

Nome: RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Matrícula/SIAPE: 1534297

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente

Nome: EDUARDO JOSÉ MARRA

Matrícula/SIAPE: 1533949

Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos na IN SEGES/ME N° 81/ de 25 de novembro de 2022, APROVO o referido documento.

EDUARDO JOSÉ MARRA
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (17525718)

ANEXO II

ENDEREÇOS DA SEDE DA ANTT

ENDEREÇOS	CONTATO LOCAL
SEDE DA ANTT EM BRASÍLIA DF Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 3, Polo 8, lote 10, Projeto Orla, Brasília -DF CEP: 70.200-003 Telefone: (61)3410 - 1044	Daniel Antonio da Mota Araujo

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>MOUSE SEM FIO</p> <p>Tecnologia de conectividade: Sem fio Interface: 2.4 GHz, Bluetooth 5.0 Tecnologia de detecção de movimento Óptico; Qtd mínima de botões: 3</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: DELL MS3320W / WM126</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	UN	20		
2	<p>TECLADO SEM FIO</p> <p>Interface: 2.4 GHz Receptor sem Fio: Receptor único sem fio USB Layout do teclado: ABNT2 Largura mínima: 43.3 cm;</p> <p>Peso aproximado: 400 g</p> <p>Tipo de Bateria: AAx2</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: Dell KB500 / KB216</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	UN	20		
3	<p>TECLADO COM FIO</p> <p>Teclado com Largura mínima: 450 mm;</p> <p>Peso aproximado: 550 g</p> <p>Comprimento do cabo: 150 cm</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: LOGITECH MK120</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	UN	100		
4	<p>MOUSE COM FIO</p> <p>Largura mínima: 62 mm</p>				

	<p>Peso aproximado: 90 g</p> <p>Comprimento do cabo: 180 cm</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: LOGITECH MK120</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>				
5	<p>FONE DE OUVIDO: com entrada USB E MICROFONE</p> <p>Resposta de frequência: 20Hz ~ 20kHz Impedância mínima: 32Ω</p> <p>Potência de entrada mínima: 50mW</p> <p>Conector: USB-A Alto-falante : 40mm</p> <p>Comprimento do Cabo: 1,80 metros</p> <p>Peso aprox.: 153 gramas</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p>	UN	300		
6	<p>WEBCAM</p> <p>Altura mínima: 72,91 mm Largura mínima: 31,91 mm</p> <p>Comprimento mínimo do cabo: 1,5m Peso aproximado: 75 g Resolução mínima: 720p 30fps</p> <p>Megapixels da câmera: 0.9 Tipo de foco: foco fixo Tipo de lente: Plástico Microfone integrado: Mono</p> <p>Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV)</p> <p>Diagonal: 55° Clipe universal que ajusta a monitores de laptop</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: LOGITECH C270 HD</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	UN	300		
7	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <p>Abertura mínima da Boca: 245 mm</p> <p>Tipo de Corte: Partículas</p> <p>Capacidade mínima de Corte (A4 70 gr.): De 21 a 23 folhas por vez (sulfite 70 gr.);</p>	UN	5		

	<p>Tamanho mínimo do Corte: 3,9x40 mm Potência mínima do Motor: 500 watts Velocidade: 2,0 m/mim Voltagem: 220 V ou Bivolt</p> <p>Tamanho mínimo do Cesto: 60 Litros</p> <p>Peso aproximado: 30 Kg; Uso contínuo; Nível de segurança: P4 - Din 66399; Nível máximo de ruído: 60 DB/A</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>Marca de Referência: Kobra</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>				
8	<p>Por critérios como compatibilidade com os sistemas operacionais e interfaces utilizadas na infraestrutura da central telefônica, para garantir uma integração adequada o aparelho deverá ser o TELEFONE AVAYA J159</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser do mesmo fabricante da plataforma de Telefonia IP; 2. Deve implementar o protocolo SIP; 3. Deve implementar os padrões de codificação G.711, G.729a e G.722; 4. Deve possuir teclas físicas fixas ou programáveis para: <ol style="list-style-type: none"> 1. Tecla para navegação no menu; 2. Tecla de pausa/hold, conferência, transferência de chamadas; 3. Controle de volume; 4. Mudo e viva-voz; 5. Acesso aos recursos de Diretório. 5. Além das teclas previstas no item anterior, deve possuir pelo menos mais 8 teclas programáveis de função ou dedicadas para seleção das linhas telefônicas; 6. A interface ethernet do telefone IP deve suportar a utilização de VLANs de acordo com o padrão 802.1p e 802.1q; 7. A interface ethernet deve ter a capacidade de identificação de VLAN dinâmica, para que o tráfego de dados e de voz utilizem VLANs distintas; 8. Deve implementar de forma nativa capacidade de consultar a lista de usuários através de nome do usuário; 9. Deve exibir registro das últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas; 10. Deve implementar a configuração do toque de chamada; 	UN	250		

<p>11. Deve implementar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades;</p> <p>12. Deve implementar criptografia de voz através de SRTP e criptografia de sinalização através de TLS;</p> <p>13. Deve possuir suplicante 802.1x interno com suporte aos padrões EAP-FAST, EAP-MD5 ou EAP-TLS;</p> <p>14. Deve possuir display de cristal líquido com no mínimo 3,5" e resolução mínima de 76.000 pixels;</p> <p>15. Deve possuir duas portas switch gigabit 10/100/1000 ethernet integradas internas (uma porta de entrada, outra de saída), permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP fixo, nas velocidades de 10/100/1000 Mbps, com <i>autosensing</i>. Não será aceito o uso de adaptadores internos ou externos para as portas gigabit ethernet;</p> <p>16. Deve implementar PoE (<i>Power Over Ethernet</i>) para alimentação direta via interface Ethernet (IEEE 802.3af), com consumo máximo Classe 1 (até 4W).</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p>				
TOTAL GERAL				



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Coordenador(a)**, em 11/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA, Analista Administrativo**, em 11/10/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO COELHO CORDEIRO, Técnico Administrativo**, em 11/10/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES, Gerente**, em 11/10/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES**, **Superintendente de Gestão Administrativa substituta / Ordenadora de Despesas substituta**, em 16/10/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19338768** e o código CRC **4D641701**.
